

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

Estes Termos e Condições Gerais de Compra regulamentará o acordo de fornecimento (**Contratos de fornecimento**) entre a empresa JANZ CONTAGEM E GESTÃO DE FLUÍDOS S.A., com sede na Av. Infante D. Henrique, 288, 1950-421 Lisboa, Portugal, (**JANZ**) e o seu fornecedor (**Fornecedor**).

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 A relação contratual resultante da definição da encomenda ou do programa/encomenda rege-se pelos presentes termos e condições e pelas condições específicas constantes da encomenda. Quaisquer desvios ou condições adicionais serão válidos somente se previamente acordados por escrito.
- 1.2 Quando as condições contidas neste pedido modificam algumas condições da oferta, o pedido será, no entanto, entendido como totalmente aceite se no prazo de 5 dias a partir da sua receção não tiver havido qualquer comunicação em contrário por meio de carta registada. Todas as condições impressas contidas na oferta, na carta de aceitação da encomenda ou em qualquer documento posterior à emissão da encomenda não são válidas a menos que sejam especificamente aceites por escrito. Mesmo que a JANZ não receba a aceitação por parte do Fornecedor, a execução do contrato de fornecimento por este será considerada, em qualquer caso, como uma aceitação tácita das condições aqui expostas e das especificadas no pedido.
- 1.3 No caso de um PEDIDO REGULAR, gerido com especificação automática mensal ou semanal e uma necessidade planeada, os pedidos de fornecimento serão considerados tacitamente aceites pelo Fornecedor, salvo se uma declaração for entregue à JANZ no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido, indicando que o pedido é difícil ou impossível de cumprir.
- 1.4 O Fornecedor compromete-se a tratar como confidenciais e exclusivas todas as informações técnicas, comerciais ou outras de qualquer natureza de que tenha conhecimento durante o processamento da encomenda.
- 1.5 Caso surjam circunstâncias em que o Fornecedor não possa mais garantir o cumprimento atual dos compromissos assumidos, especialmente no caso de dívidas pendentes e/ou cheques e/ou faturas protestadas, ações judiciais de terceiros que afetem créditos de fornecimentos para JANZ, acordos extrajudiciais ou compulsórios ou qualquer processo de insolvência, incluindo falência, ou no caso de o negócio do Fornecedor ser liquidado, convertido ou vendido, a JANZ terá o direito de rescindir o acordo contratual simplesmente fornecendo notificação por escrito.
- 1.6 Qualquer caso único ou repetido de conduta de qualquer uma das partes que possa estar em conflito com uma ou mais destas condições não afetará, de forma alguma, o direito da outra parte de solicitar, a qualquer momento, a aplicação das mesmas condições.
- 1.7 O termo "componente(s)" é utilizado para indicar componentes únicos, conjuntos, subconjuntos e módulos inteiros utilizados na produção de contadores de qualquer tipo, ou como peças soltas ou de reposição, compreendendo componentes eletrónicos.

2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 2.1 Todas as informações técnicas (ou seja, qualquer tipo de informação ou documentação técnica ou tecnológica, bem como modelos e/ou amostras) que possam ser comunicadas e/ou disponibilizadas ao Fornecedor com a finalidade de projetar, testar, desenvolver ou fabricar um componente, e seus protótipos, equipamentos e/ou ferramentas relacionados,

permanecerão propriedade exclusiva da JANZ e só poderão ser utilizados para atendimento de pedidos da JANZ. Em relação às informações técnicas, mesmo em caso de rescisão do contrato de fornecimento, o Fornecedor obriga-se a:

- 2.1.1 manter todos os itens e informações acima mencionados com o máximo cuidado e confidencialidade e devolvê-los à JANZ mediante solicitação;
 - 2.1.2 identificar tais itens como propriedade da JANZ, caso ainda não o tenha sido feito pela JANZ; não os reproduzir ou copiar exceto dentro dos limites expressamente autorizados pela JANZ e não transmitir ou divulgar o seu conteúdo a terceiros; não requerer patentes ou outros direitos de propriedade industrial, ou caso para estes exista pedido pendente, garantir que permanecem propriedade exclusiva da JANZ;
 - 2.1.3 não fabricar (ou encomendar a fabricação) e fornecer a terceiros, direta ou indiretamente, por qualquer motivo, componentes projetados, desenvolvidos e/ou produzidos usando as informações técnicas acima mencionadas, para uso na produção ou como peças de reposição, ainda que no desenvolvimento e aperfeiçoamento do componente o Fornecedor, em acordo com a JANZ, tenha fornecido parte do seu know-how, sem qualquer prejuízo de acordos escritos específicos que protejam interesses mútuos relativamente a quaisquer mercados concorrentes.
 - 2.1.4 impor e garantir o cumprimento das obrigações decorrentes deste artigo a qualquer terceiro que coopere com o Fornecedor, a quem o Fornecedor tenha sido autorizado pela JANZ a divulgar as informações técnicas acima mencionadas durante o cumprimento do pedido.
- 2.2 Ao oferecer ou aceitar estudar e/ou adaptar um componente para JANZ, ou fornecer o componente para JANZ, o Fornecedor deverá informar previamente por escrito à JANZ se o componente está ou não abrangido por direitos de propriedade industrial, e em caso afirmativo, para fornecer os detalhes relevantes. A não comunicação desta informação por parte do Fornecedor será interpretada como uma decisão voluntária de abster-se de fazer valer quaisquer direitos de propriedade industrial nas negociações com a JANZ e com fornecedores que possam ser instruídos pela JANZ para fabricar o componente em seu nome.
- 2.3 O Fornecedor obriga-se, mediante solicitação da JANZ, a aplicar a marca da JANZ ou outras marcas de identificação da JANZ (incluindo números de peça ou informações de rastreabilidade) aos componentes e/ou embalagens originais que venham a ser encomendados e solicitados pela JANZ, observadas os procedimentos e instruções indicados pela JANZ. Quaisquer despesas relacionadas serão acordadas entre as partes. As operações de marcação e/ou embalagem não devem ser interpretadas de forma alguma como uma licença de uso da marca JANZ. Portanto, os componentes marcados ou rotulados conforme mencionado acima podem ser fornecidos apenas para JANZ. Em caso de violação desta disposição, a JANZ terá o direito de rescindir o contrato e aplicar uma penalidade por todos os danos de qualquer natureza sofridos, sem prejuízo de qualquer outro direito de buscar indenização por quaisquer danos mais amplos decorrentes de uso não autorizado e/ou uso ilegal da marca e/ou marcas de identificação da JANZ.

3 MUDANÇA DE FORNECIMENTO

3.1 O Fornecedor obriga-se, a pedido da JANZ, sem demora injustificada, a:

- 3.1.1 alterar as especificações do componente encomendado, concordando com os respetivos termos e condições;
 - 3.1.2 cessar a produção ou fornecimento do componente encomendado.
- Nestes casos, desde que o Fornecedor tenha cumprido o disposto no artigo 3.2, a JANZ estará obrigada - salvo acordo em contrário - a aceitar os componentes já produzidos ou em produção, até uma quantidade que em qualquer caso não deverá exceder a soma de:
- as entregas programadas para o mês em que for comunicada a notificação da alteração ou rescisão;

- os itens semi-manufaturados e matérias-primas para produção de componentes a serem entregues no mês seguinte;
 - o volume de stock de reserva explicitamente solicitado pela JANZ (ver artigo 6.4). Estes componentes, prontos ou em produção, juntamente com as respetivas matérias-primas, consideram-se vendidos à JANZ para todos os efeitos e, conseqüentemente, o Fornecedor obriga-se a cumprir as instruções fornecidas pela JANZ no que diz respeito ao seu local de destino ou entrega.
- 3.2 No caso acima mencionado, o Fornecedor deverá tomar todas as medidas para minimizar, tanto quanto possível, a quantidade de componentes modificados ou cancelados atribuíveis à JANZ de acordo com o artigo 3.1, e, em qualquer caso, para cumprir os acordos caso a caso alcançados com JANZ e/ou com instruções dadas por esta, bem como permitir que JANZ verifiquem os níveis de stock.

4 CONFIABILIDADE, QUALIDADE E INSPEÇÕES

- 4.1 Salvo acordo prévio e escrito em contrário no momento em que o estudo e/ou adaptação e/ou fornecimento dos componentes for proposto ou aceite pelo Fornecedor, e desde que o componente seja produzido pelo Fornecedor de acordo com as especificações técnicas e tecnológicas documentação fornecida pela JANZ, o Fornecedor compromete-se a realizar e/ou instruir terceiros a realizar todos os testes e/ou inspeções necessários para estabelecer a confiabilidade e adequação do componente para o uso pretendido, bem como sua conformidade com as normas da UE e outras normas internacionais indicadas pela JANZ. Os resultados de tais testes e inspeções não serão vinculativos para a JANZ, e a aprovação do fornecimento será dada a critério absoluto da JANZ.
O Fornecedor está autorizado a iniciar a produção em massa somente após receber a aprovação de fornecimento da JANZ com base nas primeiras amostras. Entende-se, no entanto, que a aprovação do fornecimento pela JANZ não exclui nem reduz as responsabilidades e as garantias assumidas e prestadas pelo Fornecedor.
- 4.2 O Fornecedor compromete-se a utilizar e manter meios e métodos adequados de produção e controle para garantir que os componentes fornecidos sejam sempre confiáveis, de qualidade adequada e em conformidade com os requisitos técnicos da JANZ (desenhos, normas, especificações, tabelas, amostras aprovadas e/ou enviadas, etc.)
- 4.3 Sem prejuízo das responsabilidades e obrigações decorrentes dos artigos 4.1 e 4.2, o Fornecedor garante ainda que o pessoal nomeado pela JANZ para realizar inspeções e auditorias aos métodos de produção e/ou testes utilizados terá pleno acesso a estas áreas.
- 4.4 O Fornecedor compromete-se a emitir um certificado de qualidade no qual declara que os componentes enviados à JANZ foram devidamente testados e, com base nesses testes, considerados adequados para a sua finalidade. Cada lote de componentes expedidos para JANZ deverá ser acompanhado do respetivo certificado de qualidade; na ausência do certificado, a JANZ reserva-se o direito de recusar o envio. O Fornecedor obriga-se, em qualquer caso, a observar as instruções e disposições contidas no "MANUAL DE QUALIDADE DO FORNECEDOR", cuja cópia será considerada parte integrante destas "Condições Gerais de Compra".
- 4.5 Nenhuma alteração no método de fabricação do componente poderá ser feita pelo Fornecedor sem autorização prévia por escrito da JANZ. O Fornecedor deverá informar a JANZ sobre qualquer inovação de engenharia que possa melhorar a qualidade e/ou as especificações do componente encomendado, e sobre qualquer inovação tecnológica que possa impactar a qualidade do componente.
- 4.6 Caso o componente esteja sujeito a legislação e regulamentação portuguesa, europeia e/ou qualquer outra (relativa à segurança, antipoluição, etc.), mediante instrução da JANZ, o Fornecedor é obrigado a preparar documentação específica relativa à aprovação e fabricação processos, que demonstrarão, entre outras coisas, com que métodos, por quem e com que resultados as especificações relevantes foram testadas.

Esta documentação deverá ser mantida pelo Fornecedor e fornecida à JANZ mediante solicitação. Além disso, dado que a JANZ é obrigada pelas autoridades competentes a

permitir-lhes realizar inspeções e auditorias nos métodos de produção e teste da JANZ, bem como na documentação de teste, o Fornecedor deverá declarar a sua vontade de permitir inspeções e auditorias semelhantes nas suas próprias instalações.

O Fornecedor imporá essas mesmas obrigações aos seus subcontratados.

4.7 Como complemento do ponto 4.1 e caso o componente e/ou o produto fornecido à Janz tenha como destino final ou participe na produção de produtos finais, que tenham como destino a indústria Aeroespacial, os mesmos devem respeitar os requisitos normativos, para fornecedores, da norma EN9100 ou outra que a legislação em vigor o determine:

- Que Atendam às Especificações e Requisitos Técnicos: Devem ser entregues conforme especificações detalhadas em nossos pedidos e contratos, incluindo normas técnicas, desenhos e outras instruções.
- Incluam Documentação Completa: Cada entrega deve vir acompanhada de documentação completa e precisa, que pode incluir certificados de conformidade, relatórios de ensaio, manuais de uso e instruções de instalação.
- Controle de Saída Não Conforme
- Os fornecedores devem implementar um sistema eficaz para o controle de produtos e serviços não conformes:
- Identificação e Isolamento: Qualquer item não conforme deve ser identificado claramente e isolado para evitar seu uso inadvertido, e contrafação.
- Notificação Imediata: Fornecedores devem nos notificar imediatamente sobre qualquer não conformidade detetada, incluindo detalhes sobre a não conformidade e ações corretivas propostas.
- Documentação e Análise: Registos detalhados de todas as não conformidades e ações corretivas devem ser mantidos, documentados e analisados periodicamente para identificar tendências e prevenir recorrências.
- Prevenção de Itens Não Conformes na Cadeia de Suprimentos
- Os fornecedores devem tomar medidas para garantir que itens não conformes não sejam introduzidos na cadeia de suprimentos:
- Avaliação e Monitoramento de Subfornecedores: Implementar um processo rigoroso para a seleção, avaliação e monitoramento de subfornecedores, garantindo que também cumpram com a EN9100.
- Controle de Processo: Garantir que todos os processos de fabricação e inspeção estejam devidamente controlados e sejam eficazes na prevenção de não conformidades.
- Capacitação e Treinamento: Assegurar que todos os funcionários estejam devidamente treinados e capacitados para detetar e prevenir não conformidades em todas as fases do processo de fornecimento.

5 ENTREGA

5.1 Todos os componentes encomendados ao Fornecedor deverão ser marcados, embalados, etiquetados, identificados, expedidos e transportados de acordo com as instruções dadas pela JANZ.

O Fornecedor deverá entregar e etiquetar o material de acordo com as especificações da embalagem, rastreabilidade e envio estabelecidas pela JANZ. Em caso de não conformidade, a JANZ terá liberdade para re-embalar e/ou re-etiquetar o material. O custo de tais operações será suportado integralmente pelo Fornecedor.

5.2 Para verificar o cumprimento dos prazos de entrega dos componentes e a transferência de risco do Fornecedor para a JANZ, a entrega dos componentes encomendados será considerada realizada, salvo acordo específico em contrário, no momento em que os componentes são aceites nos armazéns e/ou instalações de destino.

Caso os componentes devam ser retirados em veículos autorizados pela JANZ e não tenham sido preparados no prazo estipulado ou a tempo para a retirada da JANZ, o Fornecedor providenciará e pagará o transporte dos componentes, utilizando um meio de transporte capaz de atender à urgência criada pelo atraso.

5.3 No contexto de um sistema de planeamento mutuamente acordado que especifique condições e prazos de entrega exatos, nem atrasos nem entregas antecipadas são aceitáveis. No caso de entregas efetuadas antes da data acordada, a JANZ terá a liberdade de devolver os componentes ao Fornecedor, por conta e risco deste, ou de adiar o pagamento. Se as entregas sofrerem atrasos por motivos que não sejam de força maior, a JANZ terá o direito de considerar a encomenda nula e sem efeito, no todo ou em parte, e adquirir os seus componentes noutra local. Independentemente do resultado, a JANZ continua no direito de procurar indemnização por quaisquer danos mais amplos efetivamente incorridos.

5.4 O Fornecedor organizará as suas operações de forma a garantir a continuidade dos fornecimentos de acordo com os cronogramas de entrega acordados. No caso de componentes específicos, a JANZ poderá solicitar ao Fornecedor a constituição e manutenção de um nível adequado de stock de contingência. O stock, composto por material testado, devidamente rotacionado, deverá ser ordenado para facilitar sua identificação e permitir auditoria quantitativa pelos representantes da JANZ. Se dificuldades previsíveis no cumprimento dos prazos de entrega acordados surgirem de impedimentos objetivos, o Fornecedor informará prontamente a JANZ, após o que a JANZ poderá autorizar a retirada das quantidades necessárias dos stocks de reserva, desde que essas reservas sejam imediatamente preenchidas uma vez passada a emergência. Em caso de incumprimento por parte do Fornecedor, a JANZ poderá atrasar os pagamentos atualmente devidos por 30 (trinta) dias, retendo um valor correspondente ao montante da insuficiência.

5.5 Caso o Fornecedor não consiga cumprir o pedido por motivo comprovado de força maior, as datas de entrega serão adiadas, sendo a nova data fixada mutuamente pelas partes com base no impacto causado pelo impedimento, desde que o Fornecedor informou prontamente a JANZ por correio ou outro meio de comunicação legalmente reconhecido sobre o desenvolvimento da circunstância de força maior e tomou todas as medidas possíveis para limitar seus efeitos.

O caso de força maior não pode ser invocado se ocorrer após a data de entrega acordada. Além disso, entende-se que atrasos causados por subcontratados não podem, em caso

algum, ser considerados um evento de força maior. Se, por motivo de força maior, a entrega sofrer um atraso superior a 30 (trinta) dias, ou por um período inferior incompatível com os requisitos de produção da JANZ, a JANZ terá o direito de cancelar a encomenda, total ou parcialmente, a qualquer momento, mediante notificação por escrito ao Fornecedor.

5.6 A JANZ não será responsabilizada em caso de greves, incêndios, piquetes ou outras circunstâncias alheias ao controlo da JANZ impeçam a receção das entregas, provocando a redução da necessidade dos componentes encomendados.

6 ACEITAÇÃO E GARANTIA

6.1 O simples facto de os componentes terem sido entregues ou pagos não pode, em caso algum, ser considerado como aceitação, a qual é determinada pelos departamentos competentes da organização da JANZ de acordo com os procedimentos descritos neste artigo. O Fornecedor terá liberdade para enviar pessoal às instalações da JANZ, mediante acordo prévio com a JANZ, para fins de revisão dos meios e procedimentos utilizados durante a inspeção de mercadorias recebidas e durante os testes de aceitação.

6.2 O Fornecedor garante a conformidade dos componentes tanto com as quantidades encomendadas como com as quantidades indicadas na guia de remessa (DDT, CMR, BL – documento de transporte).

Caso, após a inspeção, os componentes recebidos não estejam quantitativamente em conformidade com os termos acordados, a JANZ terá o direito de tomar uma ou mais das seguintes ações:

6.2.1 aceitar as diferenças quantitativas constatadas, sem prejuízo da liberdade de modificar as quantidades correspondentes das entregas subsequentes;

6.2.2 sem prejuízo de qualquer tolerância que possa ter sido previamente acordada por escrito, recusar-se a aceitar qualquer excesso de material, permanecendo no direito, caso o Fornecedor não retire imediatamente o excesso, de devolver este material por conta e risco do Fornecedor, ou de cobrar na conta do Fornecedor despesas de stock e custos de armazém;

6.2.3 em caso de escassez, insistir para que o Fornecedor despache imediatamente o material faltante, entendendo que qualquer ônus ou despesa adicional necessária para remediar urgentemente a escassez será assumida pelo Fornecedor.

6.3 Os componentes fornecidos são garantidos pelo Fornecedor em relação a falhas e defeitos, bem como ao não cumprimento das especificações técnicas fornecidas pela JANZ, dos acordos contratuais e dos requisitos estatutários e legais aplicáveis e/ou requisitos que possam ser indicados pela JANZ, descobertas a qualquer momento antes ou depois do uso do componente na produção, durante ou após a montagem do produto final, ou após a comercialização, seja em sistemas completos ou em componentes fornecidos como peças sobressalentes ou peças soltas, durante o período de garantia oferecido pela JANZ aos seus próprios clientes em todos os mercados. Tudo de acordo com os procedimentos descritos no artigo 6.3.

Caso seja detetada uma falha, defeito ou não conformidade durante o período entre a entrega do componente e o momento em que este sai das instalações de produção da JANZ ou dos locais onde foi utilizado, a JANZ terá direito:

6.3.1 garantir, às custas do Fornecedor, a substituição imediata dos componentes afetados ou de todo o lote do qual fazem parte;

6.3.2 recusar os componentes afetados ou todo o lote do qual fazem parte, por conta e risco do Fornecedor, sem solicitar quaisquer substituições caso julgue desnecessárias;

6.3.3 solicitar ao Fornecedor que faça uma seleção dos componentes defeituosos e assumir com as despesas relativas, ou, caso o Fornecedor não faça essa seleção no prazo solicitado pela JANZ ou conforme mutuamente acordado, faça a seleção às custas e risco do Fornecedor;

- 6.3.4 recuperar ou selecionar os componentes afetados por meio de operações de fabricação adicionais, por conta e risco do Fornecedor, em caso de urgência, ou caso o Fornecedor não consiga substituir imediatamente o material, ou se acordado com o Fornecedor.
- 6.4 O Fornecedor compromete-se a fornecer à JANZ uma garantia do produto, que abrange tanto os componentes na sua totalidade como as peças e elementos individuais, idêntica à garantia oferecida pela JANZ aos seus próprios clientes.
- Assim, o Fornecedor compromete-se a garantir os componentes e todas as suas peças contra qualquer defeito, incluindo defeitos de projeto, caso a propriedade intelectual e a documentação técnica e tecnológica relacionada sejam de propriedade exclusiva do Fornecedor, e defeitos de construção decorrentes do uso de materiais inadequados e/ou de baixa qualidade ou provenientes de um processo de fabricação incorreto. O Fornecedor compromete-se também a garantir o bom funcionamento do componente durante o período abaixo indicado.
- A referida garantia terá a duração mínima de 48 meses, a contar da data de receção dos componentes pela JANZ. No caso de placas eletrônicas, a garantia terá duração de 60 meses a partir da data de recebimento pela JANZ.
- Caso, durante o período de garantia, os componentes sejam considerados defeituosos ou afetados por deficiências funcionais imputáveis ao Fornecedor, a JANZ terá o direito de solicitar a reparação ou a substituição dos componentes defeituosos, ou em alternativa, reparar diretamente os componentes e cobrar todos os custos e despesas relacionados ao Fornecedor.
- A obrigação do Fornecedor acima mencionada de substituir componentes defeituosos (ou partes de componentes) também se aplica a qualquer componente único que possa ter sido substituído pela JANZ durante uma campanha de devolução.
- Os componentes defeituosos acima mencionados serão substituídos gratuitamente pelo Fornecedor.
- As reparações em garantia nas instalações do cliente final serão realizadas pelo "serviço pós-venda da JANZ" e todas as despesas relacionadas serão cobradas ao Fornecedor.
- 6.5 Caso o componente defeituoso tenha sido fabricado pelo Fornecedor com material fornecido pela JANZ, serão aplicadas as seguintes condições:
- 6.5.1 se o defeito no material fornecido pela JANZ não for detetável pelo Fornecedor com base nos padrões de testes da JANZ, ou na ausência de tais padrões, com base nos próprios padrões de testes do Fornecedor, as obrigações de garantia especificadas neste artigo 6.3 não se aplica;
- 6.5.2 se o defeito no material for evidente ou detetável com base nas normas acima mencionadas, aplicar-se-ão as obrigações deste artigo 6.3; entretanto, será cobrado do Fornecedor não o preço total do componente, mas apenas o valor acordado para fabricação do componente.
- 6.5.3 caso o defeito seja de natureza de fabricação e o componente deva inevitavelmente ser sucateado, será cobrado do Fornecedor a totalidade do custo da obra faturada injustificadamente, bem como o valor do componente bruto fornecido pela JANZ para fabricação do componente.
- 6.6 O Fornecedor obriga-se a não vender, mas sim a sucatear, quaisquer componentes não conformes devolvidos pela JANZ, para os quais não exista acordo de recuperação através de novas operações de fabrico; A JANZ reserva-se o direito de realizar qualquer tipo de inspeção e auditoria para verificar o cumprimento desta disposição.
- A JANZ poderá providenciar diretamente o desmantelamento de tais componentes em nome e às custas do Fornecedor, mediante acordo prévio com o Fornecedor sobre o procedimento.
- 6.7 Com exceção dos componentes que são propriedade industrial da JANZ, o Fornecedor garante que a produção, utilização e comercialização dos componentes fornecidos não violam quaisquer direitos de propriedade industrial de terceiros, tanto em Portugal como no estrangeiro; O Fornecedor assume a obrigação de identificar prontamente quaisquer

reclamações de terceiros e, em qualquer caso, garantir que a JANZ não seja afetada por tais reclamações e protegida de qualquer ação que possa impedir a livre produção e comercialização dos componentes e peças sobressalentes da JANZ.

- 6.8 Caso a JANZ seja intimada para comparecer em tribunal por questões de responsabilidade civil (incluindo responsabilidade do produto) ou responsabilidade contratual, ou acusada de violar regulamentos legais (como segurança, poluição, etc.) resultantes de defeitos, não conformidade ou falta de confiabilidade dos componentes fornecidos, o Fornecedor deverá garantir que a JANZ não seja afetada e seja compensada por quaisquer danos incorridos. A JANZ obriga-se a informar imediatamente o Fornecedor assim que tome conhecimento de que o incumprimento da norma ou a atribuição de responsabilidade se baseia na deficiência, não conformidade ou falta de fiabilidade dos componentes fornecidos pelo Fornecedor.
- 6.9 Salvo acordo em contrário por escrito quando o fornecimento do componente for proposto ou aceite pelo Fornecedor, caso a JANZ deva realizar uma campanha de devolução ou uma reorganização de seus sistemas para substituir ou reparar componentes considerados defeituosos ou não confiáveis, ou em desacordo com as normas legais indicadas pela JANZ, ainda que o defeito ou a insegurança ou a não conformidade ocorra quando os componentes estiverem fora da garantia, o Fornecedor deverá fornecer os componentes necessários para a campanha de devolução ou reorganização, gratuitamente e sem qualquer despesa para a JANZ, bem como reembolsar a JANZ por todos os custos e despesas relacionados à campanha de devolução e necessários às operações de remoção e montagem.

7 PREÇOS

- 7.1 Os preços indicados na encomenda ou nas tabelas de preços são fixos; portanto, não existem variações automáticas feitas com base em aumentos subsequentes de custos, salvo acordo específico em contrário por escrito.
- 7.2 Eventuais aumentos de preço devido a alterações de fabricação deverão ser comunicados previamente pelo Fornecedor e, em qualquer caso, serão considerados válidos e vinculativos para a JANZ somente mediante sua prévia aceitação por escrito.

8 NOTAS DE ENTREGA (DOCUMENTOS DE TRANSPORTE), FATURAS E PAGAMENTOS

- 8.1 O Fornecedor deverá indicar em todos os documentos de transporte os seguintes dados de referência da JANZ:
- Número do pedido
 - Nome da peça
 - Número da peça
 - Número de devolução, no caso de peças fornecidas como reposição de rejeitos, se houver.
 - Quantidade por lote/número do lote
- 8.2 Deverão ser preenchidos Documentos de Transporte separados para cada um dos possíveis destinos solicitados pela JANZ.
- 8.3 As faturas deverão ser enviadas para o email faturas@janz.pt da JANZ até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4 A JANZ efetuará os pagamentos nos termos e modalidades acordados, mediante recebimento dos documentos especificados nos artigos 8.2 e 8.3 acima, devidamente preenchidos.
- 8.5 O Fornecedor não emitirá ou instruirá terceiros a emitirem faturas ou qualquer outra nota de cobrança não expressamente autorizada para pagamento de fornecimentos; caso sejam emitidas faturas não autorizadas, os mesmos não serão reconhecidos pela JANZ e o Fornecedor será responsável por todos os danos decorrentes da não cobrança.
- ALÉM DISSO, FICA EXPRESSAMENTE ACORDADO QUE O CRÉDITO DECORRENTE DO FORNECIMENTO DE COMPONENTES NÃO PODE SER CEDIDO, DADO COMO GARANTIA, OU**

COBERTO POR ORDEM DE COBRANÇA IRREVOGÁVEL, OU CEDIDO DE QUALQUER FORMA, A MENOS QUE AUTORIZADO POR ACORDO ESCRITO ENTRE AS PARTES.

8.6 Caso um ou mais lotes de componentes fornecidos contenham um número de peças defeituosas ou não conformes ppm significativamente superior ao limite acordado, a JANZ terá o direito de suspender uma parte do total dos pagamentos devidos ao Fornecedor naquele momento, retendo uma quantia equivalente ao preço do lote em questão, até que o Fornecedor substitua os componentes ou todo o lote.

9 DISPUTAS


Todos e quaisquer litígios decorrentes ou relacionados com a interpretação, a execução, a rescisão e qualquer outra questão relacionada com estas Condições Gerais de Compra e a respetiva encomenda e/ou contrato de fornecimento nos termos deste documento serão definitivamente resolvidos pelo tribunal de Lisboa (Portugal). A JANZ terá, no entanto, competência para proceder nos tribunais do local onde se situa o negócio do Fornecedor.


10 LEI APLICÁVEL

Estas Condições Gerais de Compra e a respetiva encomenda e/ou Contrato de Fornecimento serão regidas, interpretadas e executadas de acordo com as leis de Portugal.

11 CLÁUSULA DE RESCISÃO EXPRESSA

A JANZ terá o direito de cancelar qualquer pedido e/ou Contrato de Fornecimento regulado por estas Condições Gerais de Compra, caso o Fornecedor não cumpra qualquer uma das obrigações especificadas em: artigo 1; artigo 2; artigo 3; artigo 4; artigo 5; artigo 6; artigo 8.


25/Jul/2024


25/07/2024